



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **JUNIO AMARAL - PL/MG**

Apresentação: 01/03/2023 18:14:14.820 - MESA

REQ n.344/2023

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

Requer a revisão do despacho de distribuição do processo referente ao Projeto de Lei nº 9.980, de 2018, para a inclusão da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das comissões permanentes competentes para pronunciamento quanto ao mérito da matéria.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., conforme os termos regimentais, a revisão do despacho inicial de distribuição do Projeto de Lei nº 9.980/2018, que "Altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967 que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências, para proibir o uso de animais na caça. Acrescenta ainda dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para prever pena em caso de uso de animais na caça", para a inclusão da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das comissões permanentes competentes para pronunciamento quanto ao mérito da matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 9.980, de 2018, visa alterar a legislação competente sobre proteção à fauna e crimes ambientais para proibir o uso de



animais na caça, bem como prever essa prática como parte do rol de crimes contra animais disposto no art. 32 da Lei 9.605/98.

Inicialmente, por despacho da presidência da Câmara, a proposição foi distribuída para análise de mérito pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e, conforme o art. 54 do RICD, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), sujeita ainda à apreciação do Plenário.

Todavia, o objeto do projeto de lei em questão também trata de matéria referente à agricultura. Isso ocorre porque a proposição, em seu art. 1º, trazendo modificações à Lei 5.197/73, dispõe sobre nova restrição para a caça, no rol do art. 10 da lei citada.

Assim, ao trazer nova restrição sobre o uso de animais como auxiliares na caça permitida pelo Poder Público Federal, a exemplo do controle de javali, normatizado pela Instrução Normativa nº 3, de 31 de janeiro de 2013, do Ibama, tem-se impacto direto nas políticas agrícolas de controle de espécies exóticas invasoras, as quais visam conter o avanço de tais espécies e preservar o plantio de diversos produtores rurais cujas propriedades se localizam em regiões habitadas por tais espécies invasoras.

Dessa maneira, identifica-se a competência da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) para apreciação de mérito da proposição citada, vez que lhe é atribuída a competência de deliberar matérias que envolvam políticas agrícolas (art. 32, inciso I, RICD).

Ainda se menciona decisão favorável de revisão de distribuição proferida pela presidência desta Casa, no âmbito do Requerimento nº 1.028, de 2022, o qual requisitava a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 5.544, de 2020, referente à caça de animais, para análise de mérito pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Ante o exposto, solicito o encaminhamento do presente requerimento de redistribuição à Mesa, para que seja revisto o despacho inicial e incluída a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e



Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol de comissões competentes para pronunciamento quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 9.980/2018.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

Apresentação: 01/03/2023 18:14:14.820 - MESA

REQ n.344/2023

ExEdit

